

<p>Arapoti/PR Balsa Nova/PR Jaguariaíva/PR Mamborê/PR Palmeira/PR Wenceslau Braz/PR Barra Velha/SC Ituporanga/SC São Ludgero/SC Timbó/SC (53.516.006.702/2011)</p>	<p>230E/B2 229E/B2 243E/B2 225E/C 238E/C 294EB2 297E/C 242E/C 237E/C 262E/C</p>	<p>Robinson de Oliveira</p> <p>Contribuição:</p> <p>Quanto à consulta pública acima, gostaríamos de contribuir com as seguintes observações:</p> <p>Não nos parece razoável a proposta de inclusão dos canais educativos elencados abaixo:</p> <p>Arapoti 230 E Balsa Nova 229 E Jaguariaíva 243 E Mamborê 225 E Palmeira 238 E Wenceslau Braz 294 E Barra Velha 297 E Ituporanga 242 E São Ludgero 237 E Timbó/SC 262 E</p> <p>- Concordamos que o pedido não tem ponto na norma técnica que condene a sua efetivação</p> <p>- No entanto a atual norma de concessão de canais educativos privilegia primeiramente a outorga de canais educativos para Universidades Federais, a seguir para Universidades Estaduais. Assim essa administração está outorgando canais em localidades onde os dois principais destinatários da outorga estão ausentes.</p> <p>- Como todos os pequenos municípios brasileiros lutam com dificuldades para manter seus serviços, a possibilidade desses canais (todos em pequenos municípios) serem destinados a universidades municipais ou a entidades públicas ou autarquias é também muito pequeno.</p>	<p><u>Contribuição não procedente:</u></p> <p>Nos termos do art. 211 da Lei n.º 9.472 de 1997, cabe à Agência elaborar e manter os planos de distribuição de canais, ficando excluída de sua jurisdição a outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por esta razão, e em observância ao art. 159 da citada Lei, a Agência considerou, na formulação da referida Consulta Pública, as atribuições, distribuições e consignações existentes, objetivando evitar interferências prejudiciais, não cabendo à Anatel qualquer juízo sobre os motivos das citadas alterações, cuja apreciação é de exclusiva competência do Poder Concedente.</p> <p>Ressalta-se que as propostas de inclusão de canais no PBFM são provenientes de solicitações de entidades interessadas na prestação do serviço. Adicionalmente, estas alterações do PBFM foram preliminarmente apreciadas pelo Ministério das Comunicações, o qual comunicou que, uma vez consideradas viáveis pela Agência, poderiam ser submetidas à Consulta Pública.</p>
---	--	---	--

	<p>- Assim sendo, a inclusão desses canais não parece estar sintonizada com a atual norma publicada de canais educativos e portanto não parece razoável a inclusão deles no Plano Básico de FM, congestionando ainda mais essa faixa.</p> <p>- Além disso, todas essas cidades são de pequeno porte e com exceção de São Ludgero, todas possuem emissoras de radiodifusão. Nenhuma delas é um grande pólo regional tampouco. Existe inclusive o caso da cidade de Jaguariaíva, cuja emissora de AM da cidade que pertence a prefeitura, esta no momento sendo cassada, conforme processo que tramita no Congresso Nacional, ou seja, o poder público local não tem a capacidade sequer de manter uma emissora com os requisitos mínimos especificados pelo Ministério das Comunicações.</p> <p>Esperando ter contribuído de maneira positiva para a administração do espectro subscrevemo-nos.</p>	
--	--	--